



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 165

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			36
Atos do Poder Executivo	1	11	
Vice-Governadoria		16	
Casa Militar		16	
Secretaria de Estado de Governo	3	17	36
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		22	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			37
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....		22	
Secretaria de Estado de Cultura	4		37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		23	38
Secretaria de Estado de Educação.....	4	25	38
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	25	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		26	
Secretaria de Estado de Obras.....			38
Secretaria de Estado de Saúde	6	26	39
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	30	39
Secretaria de Estado de Transportes	7	31	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	8	32	39
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		33	40
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		34	40
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		35	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		35	42
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	8	35	46
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	10		46
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			46
Ineditoriais			47

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.146, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Estabelece procedimento para a realização de serviços e compras de pequeno valor para os órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV, VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica excluída da competência da Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, disposta no artigo 85, inciso II, do Decreto nº 31.085/2009, até a data de 31/12/2011, a realização do procedimento para contratação direta com base no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, compras e serviços de pequeno valor, quando forem interessados o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal, a Polícia Civil do Distrito Federal e as Secretarias de Estado do Distrito Federal.

Art. 2º Excetua-se do disposto no artigo anterior, os processos que já se encontram em trâmite na Central de Compras e Licitações do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2011.
123º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.147, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente

subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do Artigo 2º, inciso VIII do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011, terá a seguinte estrutura administrativa:

1 Gabinete

1.1 Assessoria Técnica

1.2 Assessoria Jurídico-Legislativa

1.3 Assessoria de Relações Internacionais

1.4 Assessoria de Mobilização de Recursos

1.5 Controle Interno

1.6 Ouvidoria

1.7 Assessoria Técnica Especializada Administrativa

1.8 Conselho de Cultura

2. Subsecretaria de Fomento

2.1 Assessoria Jurídica Administrativa

2.2 Conselho Administrativo do Fundo de Apoio à Cultura

2.3 Diretoria de Programas de Fomento

2.4 Diretoria de Indicadores Culturais

2.5. Diretoria do Fundo de Apoio à Cultura

2.5.1 Gerência de Orçamento e Finanças

2.5.2 Gerência de Acompanhamento de Projetos

2.5.2.1 Núcleo de Contrapartidas

3. Unidade Artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro

4. Unidade de Administração Geral

4.1 Assessoria Jurídica Administrativa

4.2 Diretoria de Sistema de Informação e Segurança Institucional

4.2.1 Gerência de Informática

4.3 Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos

4.3.1 Gerência de Fiscalização

4.3.2 Gerência de Prestação de Contas

4.3.2.1 Núcleo de Execução Financeira de Convênios

4.3.2.2 Núcleo de Execução Física e Planejamento de Convênios

4.3.3 Gerência de Elaboração e Gestão de Convênios e Contratos

4.3.3.1 Núcleo de Contratos e Convênios

4.4. Diretoria de Planejamento e Finanças

4.4.1. Gerência de Orçamento, Finanças e Estatística

4.4.2. Gerência de Vendas e Arrecadação

4.5. Diretoria de Gestão de Pessoas

4.5.1. Gerência de Pagamento

4.5.2. Gerência de Cadastro

4.5.3. Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas

4.5.4. Gerência de Aposentadorias e Pensões

4.6. Diretoria de Gestão Administrativa

4.6.1. Gerência de Material

4.6.2 Gerência de Serviços Gerais

4.6.2.1 Núcleo de Almoxarifado

4.6.3 Gerência de Patrimônio

4.6.4. Gerência de Transporte

5. Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

5.1. Diretoria de Preservação

5.1.1 Gerência do Acervo

5.1.2 Gerência de Arquitetura

5.2. Coordenação do Sistema de Museus

5.2.1. Gerência do Memorial dos Povos Indígenas

5.2.2. Gerência do Museu de Artes de Brasília

5.2.3. Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga

5.2.4. Gerência do Museu do Catetinho

5.2.5. Gerência do Museu da República

5.2.5.1. Núcleo de Pauta

5.3. Coordenação dos Espaços Multiculturais

5.3.1. Gerência do Centro Cultural 3 Poderes

5.3.2 Gerência do Centro de Dança do DF

5.3.3 Gerência da Concha Acústica

5.3.4 Gerência do Espaço Cultural da 508 Sul

5.3.4.1 Núcleo do Espaço Cultural 508 Sul

5.4. Diretoria Técnica do Teatro Nacional Claudio Santoro

5.4.1. Gerência da Sala Villa-Lobos
5.4.1.1 Núcleo Técnico
5.4.1.2 Núcleo de Suporte
5.4.1.3 Núcleo de Operações
5.4.2. Gerência da Sala Martins Pena
5.5. Diretoria da Casa do Cantador
6. Subsecretaria de Comunicação
6.1. Diretoria de Radiodifusão
6.1.1. Gerência de Programação
6.2. Diretoria de Mídia
6.2.1 Gerência de Assessoria de Imprensa
6.3. Diretoria de Criação e Impressão
6.3.1. Gerência de Programação Visual
6.3.2. Gerência de Impressão Gráfica
7. Subsecretaria de Políticas e Promoções Culturais
7.1. Coordenação da Biblioteca Nacional de Brasília
7.1.1. Gerência de Políticas do Livro e da Leitura
7.1.2. Gerência de Administração Geral da Biblioteca Nacional
7.1.2.1. Núcleo de Informática e Inclusão Digital
7.1.2.2. Núcleo de Serviços Públicos
7.1.2.3. Núcleo de Gestão da Informação
7.1.3. Gerência de Sistemas de Bibliotecas
7.1.4. Gerência da Mala do Livro
7.2. Coordenação de Áudio Visual
7.2.1. Gerência do Polo de Cinema
7.2.2. Gerência do Cine Brasília
7.3. Coordenação de Participação Popular
7.3.1. Gerência de Mobilização Popular
7.4. Diretoria de Promoções Culturais
7.4.1. Gerência de Eventos e Produções
7.4.2. Gerência de Promoção Cultural
8. Subsecretaria de Diversidade Cultural
8.1 Diretoria de Cidadania e Diversidade Cultural
8.1.1 Gerência de Culturas e Tradições Populares
8.1.2 Gerência de Inclusão e Acessibilidade
8.1.3 Gerência de Economia da Cultura
Art. 2º Ficam extintas as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial em Comissão, constantes no Anexo I.
Art. 3º Ficam criadas, nos termos do Art. 6º, da Lei n.º 4.584, de 08 de julho de 2011, as Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, constantes no Anexo II.
Art. 4º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão extintos pelo Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. O titular da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal deverá providenciar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores alcançados pelo presente Decreto.
Art. 5º O valor do auxílio-alimentação não foi considerado na base de cálculo da criação e da extinção dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão de que trata este Decreto.
Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2011.
123º da República e 52º da Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I
UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 2º do Decreto nº 33.147, de 23 de agosto de 2011)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 04; Assessor Técnico, DFA-12, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 08; Secretário Executivo, DFA-08, 03; Secretário dos Órgãos Colegiados, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFA-04, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor Jurídico-Legislativa, DFA-12, 01 - COORDENADORIA GERAL DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor da Assessoria Técnica e Legislativa, DFA-12, 01 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – Gerente, DFG-12, 01 -

NÚCLEO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-10, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor da Assessoria Técnico Legislativa, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA – Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Diretor, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-07, 01 – NÚCLEO DE VENDAS E ARRECADAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Diretor, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FINANCEIRO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – Diretor, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE – Encarregado, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Almoxarifado, DFG-06, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01 - DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-09, 04 - GERÊNCIA DO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DE ARTES DE BRASÍLIA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-01, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DO CENTRO DE DANÇA - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE INCLUSÃO CULTURAL - Diretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DO ESPAÇO CULTURAL DA 508-SUL - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFG-03, 02 - DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Diretor, DFG-14, 01 - COORDENADORIA DE POLÍTICAS DO LIVRO E DA LEITURA - Coordenador, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA BIBLIOTECA NACIONAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇO AO PÚBLICO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DA MALA DO LIVRO - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DO MUSEU DA REPÚBLICA - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA TÉCNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFG-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 - NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03 - DIRETORIA DE CINEMA E VÍDEO – Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - NÚCLEO DO CINE BRASÍLIA - Encarregado, DFG-03, 01 - DIRETORIA DA CASA DO CANTADOR - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - UNIDADE ARTISTÍCA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO - Maestro Titular, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Executivo, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE RÁDIODIFUSÃO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente de Programação, DFA-10, 02; Assistente, DFA-09, 02; Assistente de Jornalismo, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 02; Assistente, DFA-05, 02 - SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor de Programação de Eventos, DFA-14, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE EVENTOS - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03.

ANEXO II
UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 3º do Decreto nº 33.147, de 23 de agosto de 2011)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial,

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-13, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 01; Assessor, DFA-10, 02 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS - Chefe, CNE-06, 01 - CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01 - OUVIDORIA - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - CONSELHO DE CULTURA - Assessor, DFA-14, 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - SUBSECRETARIA DE FOMENTO - Subsecretário, CNE-05, 01 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAS DE FOMENTO - Diretor, DFG-14, 01, Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE INDICADORES CULTURAIS - Diretor, DFG-14, 01 - DIRETORIA DO FUNDO DE APOIO A CULTURA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PROJETOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTRAPARTIDAS - Chefe, DFG-10, 01 - UNIDADE ARTÍSTICA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - Maestro Titular, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-10, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 02 - ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANEJAMENTO DE CONVÊNIOS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE VENDAS E ARRECADAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ACERVO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ARQUITETURA - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MUSEUS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DE ARTES DE BRASÍLIA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO MUSEU DA REPÚBLICA - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PAUTA - Chefe, DFG-10, 01 - COORDENAÇÃO DOS ESPAÇOS MULTICULTURAIS - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL 03 PODERES - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO CENTRO DE DANÇA DO DF - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DA CONCHA ACÚSTICA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL 508 SUL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DO ESPAÇO CULTURAL 508 SUL - Chefe, DFG-10, 01 - DIRETORIA TÉCNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DA SALA VILLA-LOBOS - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO TÉCNICO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE OPERAÇÕES - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DA SALA MARTINS PENA - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DA CASA DO CANTADOR - Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE RADIODIFUSÃO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE MÍDIA - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE CRIAÇÃO E IMPRESSÃO - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO VISUAL - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE IMPRESSÃO GRÁFICA - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÕES CULTURAIS - Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE POLÍTICA DO LIVRO E DA LEITURA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA BIBLIOTECA NACIONAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMA DE BIBLIOTECAS - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE AUDIO VISUAL - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DO POLO DE CINEMA - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DO CINE BRASÍLIA - Gerente, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR - Coordenador, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO POPULAR - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PROMOÇÕES CULTURAIS - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01 - GERÊNCIA DE PROMOÇÃO CULTURAL - Gerente, DFG-12, 01 - SUBSECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL - Subsecretário, CNE-05, 01 - Assessor, DFA-10, 03 - DIRETORIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL - Diretor, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CULTURA E TRADIÇÕES POPULARES - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE ECONOMIA DA CULTURA - Gerente, DFG-12, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso III, artigo 32 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE:U.O - 11.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
U.G - 110.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
PARA:U.O - 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
U.G - 190.101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.4000.7244.6333 – (COPA DE 2014).
NATUREZA DE DESPESA VALOR R\$ FONTE
3.3.90.35 143.217,00 300
OBJETO: Descentralização de recurso orçamentário destinado ao custeio de despesas relativas ao Contrato nº. 036/2010, firmado pela Secretaria de Estado de Obras para contratação de empresa especializada para execução de análise de fluxo de multidões e revisão dos acessos e circulação no Estádio Mané Garrincha em Brasília.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO TADEU OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR
U.O Cedente U.O Favorecida

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR, de 26 de maio de 1998, RESOLVE:
Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para realização do Evento: Convenção da Igreja Batista Nacional de Brazlândia, que será realizado na Praça do Artesão, no dia 27 de agosto de 2011 em Brazlândia.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ LUIZ RAMOS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, a Ordem de Serviço-SUCAR de 26 de maio de 1998, RESOLVE:
Art. 1º Conceder isenção de pagamento de taxa de ocupação de área pública para realização do Evento: Um Piano Pela Estrada – 2011 em Brazlândia, que será realizado no Galpão de Uso Múltiplo, no dia 1º de setembro de 2011.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ LUIZ RAMOS

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 104, de 29 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 164, de 23 de agosto de 2011, página 14, ONDE SE LÊ: “...Ordem de Serviço nº 104, de 29 de agosto de 2011...”, LEIA-SE: “...Ordem de Serviço nº 104, de 29 de julho de 2011...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XLIV, artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 que aprovou o Regimento Interno da Administração RESOLVE:
Art. 1º No dia 26/8/2011, (sexta-feira) o expediente da Administração Regional de Planaltina será realizado no Parque de Eventos da Região Administrativa de Planaltina – RA VI (VIII EX-POPLAN), localizada ao sul da rodovia BR 020, a oeste da Avenida Independência, no ponto de confluência entre as duas vias.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, com o inciso I, do artigo 19, do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especificam:
DE: UO 11110-Administração Regional do Núcleo Bandeirante
UG 190110-Administração Regional do Núcleo Bandeirante
PARA UO 16101-Secretaria de Cultura
UG 230101-Secretaria de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO	NUTUREZA DE DESPESA	VALOR (R\$)	FONTE
13.392.1300.2007.9939	33.90.39	150.000,00	100

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário do Programa Atividade acima discriminado visando Apoio à Realização Circuito Palco Livre.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO	HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Administrador Regional do Núcleo Bandeirante	Secretário de Estado de Cultura

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 35, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 51, de 4 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 154, de 9 de agosto de 2011, página 18, e a Ordem de Serviço nº 54, de 9 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 158, de 15 de agosto de 2011, página 45.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 35, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o disposto no Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, artigo 1º, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público pela utilização do espaço localizado na Quadra 115 – Conjuntos 9 e 10 – Recanto das Emas – DF, para o Evento denominado SIM PARA A FAMÍLIA, promovido pela Associação Comunidade Integrada em parceria com esta Administração Regional, no dia 20 de agosto de 2011, conforme processo 145.000.382/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17698, de 23 de setembro de 1996 e no artigo 29, do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 11.123 – Administração Regional do Riacho Fundo II

U.G. 190.123 – Administração Regional do Riacho Fundo II

PARA: U.O. 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura

U.G. 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura

Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007.4657. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100.

Valor: R\$ 100.000,00. Objeto: Apoio ao Projeto Tenda Cultural nas Satélites.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDA GODINHO DE SALES	HAMILTON PEREIRA SILVA
Titular da UO CEDENTE	Titular da UO FAVORECIDA
Administrador Regional do Riacho Fundo II	Secretário de Estado de Cultura

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 23 DE AGOSTO 2011.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE VICENTE PIRES, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 34, de 11 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 157, de 12 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CELESTE REGO LIPORONI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 8 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar a SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS, para, na qualidade de Executora, acompanhar o Contrato de Prestação de Serviço nº 74/2011, celebrados entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa IMAGINÁRIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., de acordo com os termos constantes do processo 150.002366/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 8 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar a GERÊNCIA DE INFORMÁTICA, para, na qualidade de Executora, acompanhar a Prestação de Serviço, celebrados entre o Distrito Federal, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a empresa HC COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA., de acordo com os termos constantes do processo 150.001893/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 47, de 09 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 161, de 18 de agosto de 2011, página 2, que aprova a programação artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro para a temporada de 2011, 2º semestre, ONDE SE LÊ: “... processo nº 150.000489/2011 ...”, LEIA-SE: “... processo nº 150.000488/2011 ...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 22 de agosto de 2011.

Processo: 410.000.710/2011. Interessado: HENRIQUE SEGABINAZZI DE FREITAS DO AMARAL CARVALHO. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 142, de 26 de julho de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Henrique Segabinazzi de Freitas do Amaral Carvalho, na Wakefield – Marrenisco High Sechool, em Wakefield, Michigan, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000.749/2011. Interessado: LUCIANA BARBOSA MAIA DE OLIVEIRA. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 143, de 26 de julho de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luciana Barbosa Maia de Oliveira, concluídos em 2011, na Harding Fine Arts Academy, em Oklahoma City, Oklahoma, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000.796/2011. Interessado: HENRY GABRIEL NOGUEIRA SILVA. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 144, de 26 de julho de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Henry Gabriel Nogueira Silva, via exames de estado, conforme Diploma de Equivalência de Ensino Médio do Departamento de Educação do Maine, nos Estados Unidos da América, expedido em 9 de junho de 2011, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000.804/2011. Interessado: JULIA ASSUNÇÃO RANGEL. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 145, de 26 de julho de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Julia Assunção Rangel, no Lycée Français Mitterrand, em Brasília – Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000.798/2011. Interessado: MARCUS VINÍCIUS ARNHOLD DA SILVA. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 146, de 26 de julho de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Marcus Vinícius Arnhold da Silva, concluídos em 2011, na St. Clair County High School , em Odenville, Alabama, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000.808/2011. Interessado: GRAZIELA FIGUEIRA VAZ MONTEIRO. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 147, de 26 de julho de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Graziela Figueira Vaz Monteiro, concluídos em 2007, no St. Charles Catholic Sixth Form College, em Londres, Inglaterra, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 460.000.850/2009. Interessado: COLÉGIO MARIANO. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 148, de 26 de julho de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, no período de 26 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Colégio Mariano, situado na QNM 20, Conjunto O, Lotes 24, 26, 28 e 30, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Mariano Ltda., com sede no mesmo endereço; b) autorizar, em caráter excepcional e para fins de validação de estudos, o ensino fundamental de oito anos, da 5ª a 8ª série. c) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º anos, a partir de 2009; d) autorizar a oferta do ensino médio; e) autorizar a oferta da educação de

jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, 6º ao 9º ano, e ao ensino médio; f) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I ao V do citado parecer; g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional pelo período de 4 de março de 2010 a 25 de julho de 2011.

Processo: 410.001453/2008. Interessado: INSTITUTO MONTE HOREBE. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 149, de 26 de julho de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) Indeferir a solicitação para oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, na modalidade de educação a distância, do Instituto Monte Horebe, situado no SGAS 914, Conjunto A/parte, Brasília – Distrito Federal, mantido por Máster Cursos Técnicos e Preparatórios Ltda., situado na SCLN 116, Bloco I, Sala 215, Brasília – Distrito Federal; b) Solicitar à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF o arquivamento do citado processo.

Processo: 410.000.805/2011. Interessado: ERIK JIMMY SENE BRAGA. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 150, de 2 de agosto de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Erik Jimmy Sene Braga, na Joseph Wheeler High School, em Marietta, Geórgia, Estados Unidos da América, concluídos em 2010, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000.810/2011. Interessado: LUCIANA SILVESTRE FERNANDES. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 151, de 2 de agosto de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luciana Silvestre Fernandes, concluídos em 2008, na Auburn Drive High School, em Cole Harbour, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000.800/2011. Interessado: GABRIEL SALDANHA DA GAMA WATSON MENDELSON. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 152, de 2 de agosto de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados Gabriel Saldanha da Gama Watson Mendelson, concluídos em 2010, em Buenos Aires, Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000.823/2011. Interessado: DAVID NEIL SANCHEZ NOGUEIRA JUNIOR. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 153, de 2 de agosto de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados David Neil Sanchez Nogueira Junior, concluídos em 2006, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília – Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 410.000.829/2011. Interessado: KERBY BIEN-AIMÉ. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 155, de 2 de agosto de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados Kerby Bien-Aimé, via exames de estado, conforme diploma expedido em 2009 pelo Ministério da Educação Nacional e da Formação Profissional, em Porto Príncipe, Haiti, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 460.000.347/2010. Interessado: CENTRO EDUCACIONAL INTERAGINDO – CEIN. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 156, de 2 de agosto de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, no período de 2 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro Educacional Interagindo, mantido pelo Centro Educacional Iawé Nissi Ltda.- ME, ambos situados na QNR, Conjunto I, Casa 16, Ceilândia – Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) advertir os dirigentes da instituição educacional pelo descumprimento às normas legais para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em vigor.

Processo: 460.000.434/2010. Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL – CESAS. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 157, de 2 de agosto de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, por delegação de competência, para oferta da educação a distância, no período de 2 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS, situado no SGAS 602, Bloco D, Brasília – Distrito Federal, instituição educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; b) autorizar o funcionamento da educação de jovens e adultos – 2º segmento, correspondente ao ensino fundamental – anos finais, e 3º segmento, correspondente ao ensino médio, a distância; c) aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS – Educação de Jovens e Adultos a Distância, incluindo as matrizes

curriculares, que constituem os anexos I e II do citado Parecer; d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional com referência à educação de jovens e adultos, no período de 18 de maio de 2010 a 1º de agosto de 2011.

Processos: 410.001.920/2010 e 410.001.934/2010. Interessado: CENTRO DE ENSINO PROFESSORA ROSANE MORAES – CEPROM. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 158, de 2 de agosto de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) recredenciar, no período de 2 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2020, o Centro de Ensino Professora Rosane Moraes – CEPROM, situado na Rua do CAIC nº 131, Lote 110, Bairro Tradicional, São Sebastião – DF, mantido pelo Centro de Ensino Professora Rosane Moraes Ltda., com sede no mesmo endereço; b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 26 de abril de 2011 a 1º de agosto de 2011; c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a respectiva matriz curricular que constitui anexo do citado parecer.

Processo: 410.000.807/2011. Interessado: MARINA TAVARES FALEIRO. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 164, de 9 de agosto de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Marina Tavares Faleiro, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília – Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo: 080.012.747/2009. Interessado: COLÉGIO MASTER DO SABER. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 167, de 9 de agosto de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) validar os atos escolares praticados pelo Colégio Master do Saber, mantido pelo Centro Educacional Master Ltda., ambos situados na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7 e 8, Colônia Agrícola Vicente Pires – Distrito Federal, no período de 1º de fevereiro de 2009 a 16 de março de 2011; b) advertir os dirigentes da instituição educacional pelo descumprimento das normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Processo: 080.013.383/2009. Interessado: CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 168, de 9 de agosto de 2011, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, no período de 9 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro Social Comunitário Tia Angelina, situado na Quadra 4, Chácara 28, Varjão – Distrito Federal, mantido pelo Centro Social Comunitário Tia Angelina – CSCTA, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 a 3 anos, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) advertir o Centro Social Comunitário Tia Angelina por ter iniciado suas atividades sem o devido amparo legal.

REGINA VINHAES GRACINDO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA CHEFE

Em 23 de agosto de 2011.

REG nº 020754/2011. Interessado: SEDF. Assunto: Liberação de Recursos Federais.

A Chefe da Unidade de Administração-Geral, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a Liberação de Recursos do programa do FNDE à Secretaria de Educação do Distrito Federal: CONVÊNIO/PROGRAMA: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA; VALOR (R\$1,00): 250.830,00; DATA: 16/08/2011.

VÂNIA MARIA DO REGO SILVA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PARECER Nº 111/2011 – GAB/SEF.

Referência: Processos: 0042-001.821/2011 e 0042-003.728/2011. Interessado: GILBERTO TEIXEIRA MAGALHÃES. Assunto: Não Incidência Imposto – IPVA – Roubo. Ementa: Tributário. IPVA. Restituição. Impossibilidade. Remissão. Não Incidência. Veículo roubado. Efetivo pagamento integral do Imposto. Lei nº 7.431/85. Decreto nº 16.099/94. Recurso Conhecido e Improvido. O Recorrente requereu a restituição do IPVA pago, em razão de roubo posterior do veículo. O art. 4º-A, § 5º, do Decreto nº 16.099/94, que regulamenta a Lei nº 7.431/85, instituidora do IPVA, veda especificamente a restituição de parcelas que já foram pagas. Pedido conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 111/2011, com fundamento no qual decido conhecer e negar provimento ao recurso. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para as providências cabíveis.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2011.

LUIS HENRIQUE FANAN

Secretário Adjunto de Fazenda

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 11/2011.

(Processo 127.006.542/2009)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo

Subsecretário da Receita do Distrito Federal, no exercício de sua competência prevista no artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, com fulcro no inciso I, §2º, artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 70/2011 – NUPES/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, RESOLVE firmar o presente termo de acordo de regime especial com a empresa MOBITEL S/A, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SC/N, QD. 2, BL. A, Nº 190, 11º andar, sala 1101, Ed. Corporate Financial Center, Asa Norte, Brasília - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.328.046/004-50 e no CNPJ/MF sob o nº. 67.313.221/0003-52, e neste ato representada pelo seu procurador Edilson Faria de Almeida, portador do documento de identidade nº. 22.564.143-4, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.084.388-80, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica a ACORDANTE autorizada a emitir a Nota Fiscal de Serviços, modelo 3, no mês subsequente ao da “prestação de serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres” descritos no item 17 do Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza do Distrito Federal – RISS/DF).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização a que se refere o caput limita-se às prestações de serviços de forma continuada cujo preço, para efeito de faturamento, não possa ser calculado dentro do mês em que as prestações efetivamente ocorreram.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A emissão de notas fiscais na forma autorizada no caput deve ser justificável e comprovável ao fisco.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ACORDANTE deve manter registros contábeis e auxiliares que possibilitem a identificação das justificativas e a verificação dos dados comprobatórios que motivaram a emissão do documento fiscal segundo esta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – A apuração e o recolhimento do imposto relativo às prestações descritas na Cláusula anterior serão feitos tendo como base o mês da emissão do referido documento fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ACORDANTE deve registrar este Termo de Acordo, bem como o número do Diário Oficial do Distrito Federal e a data em que foi publicado, no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências – RUDFTO.

CLÁUSULA QUARTA – Este Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, e pode ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade concedente, cassado, revogado, ou alterado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica automaticamente extinto quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente, independentemente de manifestação do fisco.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ACORDANTE poderá denunciar o presente Termo de Acordo mediante aviso prévio de no mínimo trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Regime Especial não dispensa a ACORDANTE do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas em legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA - Todos os documentos fiscais emitidos sob a égide deste Regime Especial devem conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão – “AUTORIZADO PELO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 011/2011 – SUREC/SEF/DF”.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo lavrado em duas vias, extraída uma cópia, que terão as seguintes destinações:

1ª. via – PROCESSO

2ª. via – ACORDANTE

Cópia – Subsecretaria da Receita

Este regime especial, após a publicação no DODF, fica disponível no sítio da internet www.fazenda.df.gov.br, no link legislação tributária / regimes especiais e suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST –, sistema informatizado interno da SUREC/SEF. Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes.

Brasília/DF, 25 de julho de 2011.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

Subsecretário da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 12, de 11 de fevereiro 2011, publicada no DODF nº 32, de 15 de fevereiro de 2011, página 20, que concedeu a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), ONDE SE LÊ: “...Curso de Graduação em Enfermagem...”; LEIA-SE:”...Curso de Graduação em Medicina...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 323, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; Ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada. A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº

182/2005-CONTRAN. Período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: SAMARONE DE MACEDO DIAS, Processo: 055-013614/2008, Registro: 01470873716, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. MAYKEL BRAGA ANDION, Processo: 055-013800/2011, Registro: 00037443219, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. WESLEY SILVERIO PIMENTA, Processo: 055-038336/2009, Registro: 03214588148, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. LEONIDAS DE PAULA ALVES JUNIOR, Processo: 055-031023/2010, Registro: 02994129937, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. JOSE RENATO DE OLIVEIRA JUNIOR, Processo: 055-020996/2010, Registro: 04514101881, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. IGOR CARLOS SILVA TELES, Processo: 055-039153/2010, Registro: 04096078876, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. MANOEL EDUARDO NETO, Processo: 055-026249/2010, Registro: 02846716703, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. LUCAS EL MOOR PEREIRA, Processo: 055-039836/2010, Registro: 04671406943, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. BRUNO SOUSA DE ALMEIDA, Processo: 055-007454/2011, Registro: 02948301368, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. LUCIANO ARAUJO DE SALES, Processo: 055-010747/2011, Registro: 03644840998, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FRANKLIN FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-006425/2011, Registro: 04472624300, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. IGOR FERNANDO VALERIO DO CARMO, Processo: 055-006429/2011, Registro: 03286228580, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. ITAMAR BATISTA DE ASSIS, Processo: 055-015708/2011, Registro: 02115480831, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: TIAGO DE OLIVEIRA MONTEIRO, Processo: 055-046118/2007, Registro: 01515314319, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JESSICA MACEDO KLEIN, Processo: 055-022071/2010, Registro: 04696922287, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SAULO PEQUENO NOGUEIRA FLORENCIO, Processo: 055-028174/2010, Registro: 04685121160, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIANO AROUCHA BRITO, Processo: 055-030067/2009, Registro: 00325155327, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO GOMES DAS CHAGAS, Processo: 055-038477/2009, Registro: 00353668030, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VICTOR VIEIRA DE MOURA, Processo: 055-030909/2009, Registro: 04473743977, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ENOS MARCELINO MENDONCA, Processo: 055-011208/2010, Registro: 05191919090, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KAMILA RODRIGUES ALMEIDA, Processo: 055-0010178/2010, Registro: 00121188020, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JEFFERSON ALMEIDA DE PAULA, Processo: 055-039697/2010, Registro: 00278861606, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIS FELIPE MONTENEGRO CASTELO, Processo: 055-025547/2010, Registro: 00871612577, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GEYSON MARREIROS OLIVEIRA, Processo: 055-039182/2010, Registro: 04251801506, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS IURE DA CONCEICAO, Processo: 055-018792/2010, Registro: 01845007062, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RICARDO ARETZ CUNHA DE QUEIROZ AFONSO, Processo: 055-041428/2009, Registro: 03164762050, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LOURIVAL PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-003443/2009, Registro: 00027428082, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ARLINDO OLIVEIRA COSTA, Processo: 055-038709/2008, Registro: 00129075848, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LAERCIO FERREIRA DA COSTA, Processo: 055-040166/2010, Registro: 04609484578, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VANILSON POMPEU DE SOUSA, Processo: 055-019570/2010, Registro: 00456199380, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO TAMER GODINHO GALINDO, Processo: 055-024595/2010, Registro: 04354905409, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MIGUEL ANGELO CESAR JUNIOR, Processo: 055-010756/2010, Registro: 00849941324, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARINA ALIMANDRO DE AQUINO, Processo: 055-018597/2010, Registro: 01862347166, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO ALVES PEREIRA, Processo: 055-001962/2010, Registro: 00057385781, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEO ROLLEMBERG LACERDA, Processo: 055-013483/2010, Registro: 00140613648, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FLAVIO LUIZ DE MEDEIROS, Processo: 055-038900/2010, Registro: 00410543060, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME BARONI MORALES, Processo: 055-025974/2010, Registro: 03390875522, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE CASTRO DA SILVA, Processo: 055-003588/2011, Registro: 00471272424, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL FERNANDES MIRANDA, Processo: 055-007798/2011, Registro: 04233817187, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEX ALVES CARDOSO, Processo: 055-000821/2011, Registro: 01317282405, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CINTHIA BELLO HENRIQUE SILVA, Processo: 055-008064/2011, Registro: 3949441768, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANA MARIA DE JESUS OLIVEIRA, Processo: 055-000769/2011, Registro: 00799444747, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO FELICIANO ALVES, Processo: 055-0013348/2010, Registro: 00198753958, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EMERSON CUNHA CORDEIRO, Processo: 055-020720/2010, Registro: 00069924988, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO UBIRATAN DUARTE LUZ, Processo: 055-022205/2010, Registro: 00128091228, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIS FELIPE NERY MEDEIROS, Processo: 055-000605/2010, Registro: 03773189114, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO FELIPE SANTIAGO MADEIRA CAMPOS, Processo: 055-040146/2009, Registro: 00197334150, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSUE FERREIRA LIMA, Processo: 055-0022939/2009, Registro: 00308510952, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE DE BARROS SABINO, Processo: 055-039693/2010, Registro: 00040480647, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIA CORDEIRO RODRIGUES, Processo: 055-005758/2010, Registro: 03260821812, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARIA INEZ DA SILVA VILELA PINTO, Processo: 055-014921/2010, Registro: 00044343636, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WALLACE RODRIGUES FERREIRA, Processo: 055-019467/2010, Registro: 00840828464, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO ANTONIO PAIVA, Processo: 055-017506/2010, Registro: 02808645812, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JULIA-

NA RAMALHO DE MORAIS, Processo: 055-030050/2010, Registro: 00513300136, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE SOARES CECILIO, Processo: 055-001032/2011, Registro: 03649809754, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARIVALDO SANTA-NA BARBOSA, Processo: 055-037677/2010, Registro: 03676482062, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDNA FURTADO CAVALCANTE, Processo: 055-017475/2010, Registro: 00280112739, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. TOMAS GUSTAVO RODRIGUES, Processo: 055-025953/2008, Registro: 01089419174, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE DA SILVA SOARES, Processo: 055-001037/2011, Registro: 04223905090, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS AUGUSTO LIMA RISIERI, Processo: 055-007501/2011, Registro: 02224463253, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALBERTINO ALDRIGUES FERREIRA, Processo: 055-000904/2011, Registro: 02219949701, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADRIANO CUNHA MOURA, Processo: 055-000906/2011, Registro: 00183972988, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEITON LUIS BERNARDES, Processo: 055-046547/2008, Registro: 02655078623, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WELLINGTON LUIS DOS SANTOS, Processo: 055-019540/2010, Registro: 00052024875, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIZ AUGUSTO COSTA ROSA, Processo: 055-039778/2010, Registro: 01890307349, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERISVAN CORREIA DA SILVA, Processo: 055-017819/2010, Registro: 00466583010, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RENATO GOEPFERT, Processo: 055-024310/2010, Registro: 00063583577, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WANESSA FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-019464/2010, Registro: 03428480672, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WESLEI KAORO DA SILVA KAMIMURA, Processo: 055-023863/2010, Registro: 02032851490, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WANG JIANBO, Processo: 055-019441/2010, Registro: 02202448515, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUBERTO BENDES DE LUCENA, Processo: 055-004450/2010, Registro: 00950827904, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE RAMOS NOGUEIRA, Processo: 055-000708/2010, Registro: 00137520096, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO FERNANDES FREIMAN, Processo: 055-007813/2011, Registro: 04930487243, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WALDISON VIEIRA DO NASCIMENTO, Processo: 055-019549/2010, Registro: 04525014930, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CHARLES NUNES RIBEIRO, Processo: 055-007479/2011, Registro: 00381767797, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 324, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; Ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada. A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: MAGNO CAVALCANTE, Processo: 055-022652/2010, Registro: 03236097176, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VALDECLEI MARTINS FIUZA, Processo: 055-019392/2010, Registro: 03556164725, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FREDERICO OTTO VOGETTA NETO, Processo: 055-036619/2010, Registro: 01777756906, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCILIO MATOS ALMEIDA, Processo: 055-008327/2010, Registro: 04311370201, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE ALYSSON FERREIRA DE ALMEIDA, Processo: 055-026724/2010, Registro: 00554142831, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCUS FLAVIO RAMOS JUBE, Processo: 055-022695/2010, Registro: 04711819680, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO RIBEIRO, Processo: 055-008755/2010, Registro: 00159134262, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ABMAEL DA SILVA CRUZ, Processo: 055-000989/2011, Registro: 04904453429, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JERONIMO TANCREDO DA SILVA DE ANDRADE, Processo: 055-008060/2011, Registro: 04682517704, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO PAULO HENRICHES NETO, Processo: 055-019105/2010, Registro: 03576822191, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOEMIR QUEIROZ PIRES LIMA, Processo: 055-013133/2010, Registro: 03490904843, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDIVAN MARTINS PIRES, Processo: 055-017517/2010, Registro: 03527942480, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JURANILSON DE SOUZA OLIVEIRA, Processo: 055-039767/2010, Registro: 03561156105, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO TOLENTINO BATISTA, Processo: 055-026471/2010, Registro: 02883685834, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO FERREIRA ANDRADE, Processo: 055-025648/2010, Registro: 04085244015, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELINA ZACARIAS CEOLIN, Processo: 055-009898/2010, Registro: 00633195728, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO DE OLIVEIRA GOMES, Processo: 055-025094/2010, Registro: 04534706806, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROBERTO RODRIGUES SUEIRO LOPEZ, Processo: 055-040055/2010, Registro: 01300392400, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CESAR REIS DE SOUZA PEREIRA, Processo: 055-028995/2008, Registro: 01312060857, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EUGENIO PACELLI ANTUNES, Processo: 055-029165/2010, Registro: 01468203603, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADEMAR JOSE DE SOUZA, Processo: 0113-010449/2010, Registro: 00045864197, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HERBERT RENAULT DE CASTRO, Processo: 0113-009959/2010, Registro:

02323556459, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GENIVALDO BRITO DA SILVA, Processo: 0113-009822/2010, Registro: 03587262074, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE MARCOS POMPEU AULER, Processo: 055-021195/2010, Registro: 01148793308, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JIHAD NAZIH DAHDAH, Processo: 055-024370/2010, Registro: 00064179222, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME PERA DE ALMEIDA, Processo: 055-014245/2010, Registro: 04364324034, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO AURELIO ALVIM CERRI, Processo: 055-035706/2010, Registro: 00533829914, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIANO ANDRE DE BRITO, Processo: 055-018123/2010, Registro: 00183974704, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MIGUEL LOPES DA ROCHA, Processo: 055-008670/2010, Registro: 02722318964, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JORGENEI NERY DA SILVA, Processo: 055-022211/2010, Registro: 01186435510, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VILMAR ROQUE KESSLER, Processo: 055-002220/2009, Registro: 00216304150, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIS PAULO RODRIGUES DE ALENCAR, Processo: 055-040193/2009, Registro: 01991901030, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDIVALDO LINS VIANA, Processo: 055-054525/2008, Registro: 00131244369, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. NEEMIAS VIEGAS COSTA, Processo: 0113-004023/2011, Registro: 00042715644, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PORFIRIO DO NASCIMENTO RODRIGUES NETO, Processo: 0113-003021/2011, Registro: 03131903085, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOAO GUILHERME CASTRO SANTOS, Processo: 0113-000812/2011, Registro: 03809929537, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GESSEVAM RODRIGUES FERREIRA, Processo: 0113-010312/2010, Registro: 03508295561, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ANTONIO DOS SANTOS MORAES, Processo: 0113-009638/2010, Registro: 00328160733, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VENCESLAU DA MOTA ALCANTARA, Processo: 0113-003243/2011, Registro: 02564669908, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 0113-009165/2010, Registro: 04794710100, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELIZABETE DE SOUSA BARRETO, Processo: 0113-002943/2011, Registro: 02808581605, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ODILON ROBERTO PRADO DE SOUZA, Processo: 0113-008189/2010, Registro: 00106919170, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOABES DE SOUZA NETO, Processo: 0113-010306/2011, Registro: 04159012227, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PAULO RODRIGO DE ARAUJO, Processo: 0113-010016/2010, Registro: 04381240056, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SOUZA, Processo: 0113-006188/2010, Registro: 02495150106, Categoria: A, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HIRANEY DA COSTA PALHARES, Processo: 0113-009428/2010, Registro: 00306417516, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WESLEI BATISTA DA SILVA, Processo: 0113-007903/2010, Registro: 04593949264, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PEDRO DE AMORIM LUSTOSA, Processo: 0113-005712/2010, Registro: 00464729605, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FELIPE DA COSTA PATRIOTA, Processo: 0113-006831/2010, Registro: 00740901237, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO RICARDO MARTINS, Processo: 0113-005711/2010, Registro: 03340636928, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL FERREIRA DOMINGUES, Processo: 0113-004727/2010, Registro: 00993960215, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MILTON SILVA GUERRA, Processo: 0113-001501/2010, Registro: 02350494962, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. UMARATA CEZAR RIBEIRO, Processo: 0113-004090/2009, Registro: 00367941002, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ, Processo: 0113-009751/2009, Registro: 01020116281, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCOS DA SILVA NOBRE, Processo: 0113-005174/2009, Registro: 02003074827, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ELDE FERNANDES DE BORBA, Processo: 0113-005504/2008, Registro: 00108444407, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO STPC DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DFTRANS. Aos vinte e nove de julho de dois mil e onze, às nove horas, reuniram-se na sala da JARI no DFTRANS, os membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – Sra. MUSI MALI GOMES DAHER, Suplente do Presidente da JARI, matrícula 262517-2, Sr. GUSTAVO COSTA BUENO, matrícula 262.447-8, Membro Efetivo, na qualidade de representante dos Usuários, Sr. REINALDO SOUZA DE MORAES, matrícula 262.446-X, Membro Efetivo, na qualidade de representante do Sindicato dos trabalhadores de transportes terrestres do DF SITRATTER/DF, Sr. GILSON LOBO, membro Efetivo, na qualidade de representante das Empresas Operadoras do STPC-SETRANSP/DF, Sr. MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES, na qualidade de representante dos operadores autônomos, COOTRANSP/DF. Aberta a reunião presidida pelo Sra. MUSI MALI GOMES DAHER, segue relação dos processos a serem julgados: INDEFERIDOS E DEFERIDOS pela Lei Distrital número 3.106/2002 nesta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, informamos ainda que o presidente Sr. EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE, não assinou a presente ata justificando a ausência uma vez que está passando pelo óbito de seu irmão. Nada mais havendo a ser tratado, fica encerrada a reunião as doze horas e vinte minutos, que após lida será assinada por todos os presentes. Publique-se a presente ata no Diário Oficial do Distrito Federal. Indeferidos: Processo 0098011091/2007 Viação Condor; Processo 0098012801/2007 Viação Condor; Processo 009809344/2007 Viação Condor; Processo 0098011490/2007 Viação Condor; Processo 009808955/2007 Via-

ção Condor; Processo 0098010020/2007 Viação Condor; Processo 009812287/2007 Viação Condor; Processo 0098011608/2007 Viação Condor; Processo 0098011018/2007 Viação Condor; Processo 009801001/2007 Viação Condor; Processo 0098011491/2007 Viação Condor; Processo 009809624/2007 Viação Condor; Processo 009801854/2007 Viação Condor; Processo 0098012802/2007 Viação Condor; Processo 0098011226/2007 Viação Cidade Brasília; Processo 00980125792007 Viação Condor; Processo 00980009917/2007 Viação Condor; Processo 0098012081/2007 Viação Condor; Processo 009809853/2007 Viação Condor; Processo 0098012528/2007 Viação Condor; Processo 0098011212/2008 Viação Condor; Processo 009808547/2007 Viação Condor, Processo 009808547/2007 Viação Condor; Processo 009807566/2007 Viação Condor; Processo 009807398/2007 Viação Condor; Processo 009807398/2007 Viação Condor; Processo 009805022/2008 Viação Satélite; Processo 0098011538/2007 Viação Condor, Processo 0098012288/2007 Viação Condor; Processo 0098012525/2007 Viação Condor; Processo 0098012577/2007 Viação Condor; Processo 0098012771/2007 Viação Condor; Processo 0098012576/2007 Viação Condor; Processo 009808118/2007 Viação Condor; Processo 0098011000/2007 Viação satélite; Processo 0098012841/2007 Viação satélite; Processo 009809913/2007 Viação Satélite; Processo 00980953/2007 Viação Satélite; Processo 0098008953/2007 viacao satélite; Processo 009809197/2007 Viação Condor; Processo 0098012282/2007 Viação Condor; Processo 009802449/2008 Viação satélite; Processo 0098011583/2007 Viação condor; Processo 00980748/2008 Viação satélite; Processo 009808785/2007 Viação condor; Processo 0098010105/2007 Viação condor; Processo 0098012527/2007 Viação condor; Processo 0098011002/2007 Viação condor; Processo 0098012289/2008 Viação condor; Processo 009809623/2008 Viação condor; Processo 0098012290/2008 Viação condor; Processo 0098008859/2007 Viação condor; Processo 009802150/2008 Viação satélite; Processo 009809198/2007 Viação condor; Processo 009809530/2007 Viação condor; Processo 009809854/2007 Viação condor; Processo 009809914/2007 Viação condor; Processo 0098010018/2007 Viação condor; Processo 00980010019/2007 Viação condor; Processo 0098010265/2007 Viação condor; Processo 0098011001/2007 Viação condor; Processo 0098011020/2007 Viação condor; Processo 009801021/2007 Viação condor; Processo 0098011092/2007 Viação condor; Processo 0098011218/2007 Viação condor; Processo 0098011219/2007 Viação condor; Processo 0098008848/2007 Viação satélite; Processo 0098011578/2007 Viação satélite; Processo 0098010119/2007 Viação condor; Processo 0098011991/2007 Viação condor; Processo 009808783/2007 Viação condor; Processo 00980125240/2007 Viação condor; Processo 009805357/2008 Viação condor; Processo 009804885/2008 Viação Cidade Brasília; Processo 0098044958/2008 Viação condor; Processo 009807511/2008 Viação condor; Processo 009803341/200 Viação Pioneira; Processo 0098012772/2007 Viação Cidade Brasília; Processo 00980991/2008 Viação Condor; Processo 0098012526/2007 Viação Cidade Brasília. Lista de presença da 6ª reunião ordinária de 2011: Edmilson Santana da Boa Morte, Presidente. Musi Mali Gomes Daher, matrícula 262.517-2, Suplente do Presidente. Marcos Teixeira Rodrigues, Rep. dos Operadores Autônomos COOTRANSP/DF, matrícula 262.471-0. Gustavo Costa Bueno, Rep. dos Usuários, matrícula 262.447-8. Reinaldo Souza de Moraes, Rep. SITRATTER/DF, matrícula 262.446-X. Gilson Lobo, Rep. Das Empresas Operadores SETRANSP/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2722ª – Realizada em: 19/08/2011 – Diretor/Relator: ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO – Processo 111.001.549/2011 – Interessado: NUBEN/TERRACAP – Decisão nº 974 – A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE a) ratificar o ato do Sr. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 18.153,75 (dezoito mil cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), objetivando a aquisição de Cartão Magnético para transporte no Distrito Federal e Vales do Entorno para distribuir aos empregados da Companhia no período de 01 a 30 de setembro de 2011, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23 122 0750 8504 0087 – Concessão de Benefícios aos Servidores da TERRACAP, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 72 – Vale Transporte; MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO
DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 17 e parágrafo segundo do artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 003, de 22 de agosto de 2008, RESOLVE: Art. 1º Tornar Pública a ata das sessões da primeira e segunda câmaras realizadas no mês de julho de 2011. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Presidente

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2011. Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-452-002.047/2010, Recorrente: JOSE ROCHA DE CARVALHO FILHO, Recorrido: RAF - 03, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº RV-452-001.546/2010, Recorrente: JUAN JOSE LOPES MENDES, Recorrido: RAF - 03, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-455-001.199/2010, Recorrente: LUCY MARTINS DE AZEVEDO CRUZ, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por; Recurso Voluntário nº RV-453-000.083/2011, Recorrente: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, Recorrido: RAF - 04, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RO-450-000.157/2008, Recorrente: PREFEITURA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Recorrido: RAF - 01, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quatorze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2011. Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 16h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão. CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-453-001.551/2010, Recorrente: CRISTIANE ALVES PEREIRA, Recorrido: RAF - 04, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-361-011.241/2008, Recorrente: MARIA JOSE SOARES BORGES, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº RV-454-001.921/2009, Recorrente: NO PEITO E NA RAÇA COMERCIO DO VESTUARIO E PRODUTOS OTICOS LTDA - ME, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2011. Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-453-001.549/2010, Recorrente: CRISTIANE ALVES PEREIRA, Recorrido: RAF - 04, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº RV-454-002.624/2010, Recorrente: JOANILDA DE FREITAS CORDEIRO, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-361-004.939/2008, Recorrente: MACRO DIESEL SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-454-000.764/2011, Recorrente: CEDECILIO DIAS DA COSTA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheira GERMANA MARIA SILVA SERRANO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quatorze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2011. Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 16h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, CEZAR AUGUSTO BRU-

NETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-452-000.831/2010, Recorrente: MARCELINO NUNES DA CONCEIÇÃO, Recorrido: RAF - 03, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-454-003.110/2010, Recorrente: ADRIANO RAFAEL COSTA DE SOUZA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº RV-455-000.686/2010, Recorrente: COOPATAG, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheiro CEZAR AUGUSTO BRUNETO, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2011. Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-454-001.554/2011, Recorrente: TEREZINHA DA PAZ SILVA SANTOS, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº RV-455-001.448/2010, Recorrente: FRANCISCO JOAQUIM LOIOLA, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-453-001.584/2010, Recorrente: JADIR BIANGULO LACERDA, Recorrido: RAF - 04, Relator(a): , Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quatorze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2011. Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 16h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-452-000.729/2009, Recorrente: PAULO HENRIQUE CANDIDO, Recorrido: RAF - 03, Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº RV-454-002.334/2010, Recorrente: CARLOS R. BERNARDES DE MOURA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-452-001.718/2010, Recorrente: JULIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA, Recorrido: RAF - 03, Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2011. Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-452-001.633/2010, Recorrente: ALZIRO SILVA FILHO, Recorrido: RAF - 03, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-300-000.569/2006, Recorrente: AGUIA AGROPECUARIA SERVIÇOS LTDA, Recorrido: RAF - 04, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-454-000.416/2011, Recorrente: JOSE ELIZIO NOGUEIRA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quatorze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 14 DE

JULHO DE 2011. Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 16h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, que presidiu a sessão, CEZAR AUGUSTO BRUNETO, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-454-000.565/2009, Recorrente: ANEZIO JACOB PIMENTEL, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-454-003.786/2009, Recorrente: ADALBERTO BARBOSA MARQUES VERAS - EPP, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-450-000.055/2011, Recorrente: CELVA RESTAURANTE E LAZER LTDA, Recorrido: RAF - 01, Relator(a): Conselheiro JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, GERMANA MARIA SILVA SERRANO, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2011. Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-455-001.302/2010, Recorrente: CLIFE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-452-001.502/2010, Recorrente: FRANCISCO MARQUES DE ARAUJO, Recorrido: RAF - 03, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Recurso Voluntário nº RV-454-000.032/2011, Recorrente: SOARES E ALENCAR COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-454-003.517/2009, Recorrente: MADEIREIRA ELDORADO LTDA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Embargo de Declaração nº ED-450-001.717/2009, Recorrente: CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO LTDA, Recorrido: 2ª câmara do TJA, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: NÃO CONHECIDO; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quatorze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2011. Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 16h30, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-453-000.222/2011, Recorrente: SANDRA REGINA DUARTE PIMENTEL, Recorrido: RAF - 04, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-450-000.341/2009, Recorrente: LCC CONSTRUTORA LTDA EPR, Recorrido: RAF - 01, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-454-003.106/2010, Recorrente: POSTO CEILANDIA LTDA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2011. Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, RUY BARBOSA DA SILVA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-452-001.138/2010, Recorrente: MARCIO ELIAS FERREIRA, Recorrido: RAF - 03, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário

nº RV-455-001.720/2009, Recorrente: ASSOCIAÇÃO CENACULO COM MARIA E JOSE, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-453-001.290/2010, Recorrente: POLI ENGENHARIA LTDA, Recorrido: RAF - 04, Relator(a): Conselheiro CLAYTON FARIA MACHADO, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-454-000.424/2011, Recorrente: ROZI FONSECA INSTITUTO DE ESTETICA LTDA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro MARCELO ARAÚJO FARIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-146-000.354/2003, Recorrente: WALTER HORST REINISKE, Recorrido: RAF - 03, Relator(a): , Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2011. Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 16h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-361-006.947/2008, Recorrente: ILMA MEDEIROS DE SOUZA BAR POTIGUAR, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-453-001.536/2010, Recorrente: GIROTTO E GIROTTO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, Recorrido: RAF - 04, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-454-000.030/2011, Recorrente: FELISBELA MOREIRA DE SOUSA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2011. Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-455-001.838/2009, Recorrente: OTACILIO FERREIRA GOMES, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-361-006.979/2008, Recorrente: SINVAL DE FARIA VELOSO, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-361-008.662/2008, Recorrente: SINVAL DE FARIA VELOSO, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-454-003.121/2010, Recorrente: ISRAEL GONÇALVES DA SILVA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-454-000.417/2011, Recorrente: LUCIANA SABINA DE SOUZA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quinze horas e trinta minutos o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, MARCELO ARAÚJO FARIA, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2011. Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 16h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, CLAYTON FARIA MACHADO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-454-000.414/2011, Recorrente: LUCEMAR DE SOUZA CRUZ - ME, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-455-001.299/2010, Recorrente: JOSE AFONSO DA SILVA E SILVA PAIVA, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-141-000.915/2004, Recorrente: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Recorrido: RAF - 01, Relator(a): Conselheiro GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, Decisão: EM DILIGÊNCIA; Esgotada a

pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, MARCELO ARAÚJO FARIA, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2011. Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 14h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, RUY BARBOSA DA SILVA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-454-000.027/2011, Recorrente: MOURÃO COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-455-001.955/2009, Recorrente: UBIRATAN DIAS DE LIMA - ME, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-454-000.438/2011, Recorrente: POSTO BRASAL LTDA, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-450-000.278/2011, Recorrente: CLUBE SOCIAL DA UNIDADE DE VIZINHANÇA Nº 01, Recorrido: RAF - 01, Relator(a): Conselheiro ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às quatorze horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, RUY BARBOSA DA SILVA, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2011. Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 16h, reuniu-se em sessão ordinária a(o) 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SHN QUADRA 02 BLOCO K ED. BRASÍLIA IMPERIAL - Brasília-DF, presentes os Conselheiros GILSON LÔBO, que presidiu a sessão, ARISTIDES ANTONIO SANTIAGO MAIA, GILSON LÔBO, GLAUCO DE OLIVEIRA SANTANA, RUY BARBOSA DA SILVA, MARCELO ARAÚJO FARIA. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta: Recurso Voluntário nº RV-453-000.542/2010, Recorrente: R & H COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (MASTER SUPERMERCADO), Recorrido: RAF - 04, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-455-001.301/2010, Recorrente: PINHEIRO & PINHEIRO COMERCIO DE CONFECCÕES LTDA - ME, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-450-000.052/2011, Recorrente: JARDIM DE INFANCIA SANTA LUZIA LTDA, Recorrido: RAF - 01, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-454-000.413/2011, Recorrente: JOSENILDA RODRIGUES DOS SANTOS MELO - ME, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-454-000.427/2011, Recorrente: ANTONIO ALVES DE CASTILHO, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-455-001.947/2009, Recorrente: CASSIMIRO SOARES DE SOUSA - ME, Recorrido: RAF - 06, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-141-008.077/2003, Recorrente: SHALIA DONG IPA LTDA - ME, Recorrido: RAF - 01, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recurso Voluntário nº RV-454-000.425/2011, Recorrente: JF COMERCIO DE SUPORTES PARA TELEVISÃO LTDA - ME, Recorrido: RAF - 05, Relator(a): Conselheiro RUY BARBOSA DA SILVA, Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezoito horas o(a) Presidente encerrou a sessão. E, por nada mais constar, eu, RUY BARBOSA DA SILVA, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

A CHEFE DE GABINETE, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo item “b”, do artigo 1º, da Portaria nº 07, de 25 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 17, de 1º de junho de 2011, o qual autorizou o afastamento de suas atividades funcionais dos membros designados na Portaria nº 16, de 24 de maio de 2011, de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 020.001.851/2011 e determinar o retorno de suas atividades a partir de 23/08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI